

## **ICMS SOBRE TUSD E TUST – AUTORREGULARIZAÇÃO PROPOSTA PELA SEFAZ/SP – NECESSIDADE DE CONFERÊNCIA DOS VALORES COBRADOS**

Em abril último, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em decorrência do Programa “Nos Conformes”, passou a enviar notificações aos contribuintes visando a cobrança dos valores devidos a título de ICMS calculados sobre o TUSD e o TUST incidentes nas contas de energia elétrica.

Tal cobrança é destinada a contribuintes que tiveram a exigência suspensa por decisão judicial favorável após 27/03/2017, mas que posteriormente foi revertida com o julgamento do Superior Tribunal de Justiça pela legalidade da incidência (Tema 986).

A adesão, no prazo de 60 dias, prevê a possibilidade de pagamento à vista, parcelado ou, ainda, com a utilização de créditos acumulados de ICMS — inclusive de terceiros e, vale dizer, com a aplicação de multa e juros de mora.

Ocorre que, apesar de, atualmente a natureza da cobrança ser devida, pois decidido pelo STJ em sede de Recurso Repetitivo, há que se atentar para o valor exigido na notificação da SEFAZ.

Neste ponto, cabe uma análise de um outro tema já decidido pelo STF que se refere à incidência do ICMS sobre a demanda contratada pelo consumidor contribuinte X a energia efetivamente utilizada por ele.

Sob o modo vinculante (Tema 176, com Repercussão Geral), o STF afastou a cobrança do ICMS sobre a parte da energia contratada, mas não consumida, o que reduz a base de cálculo do referido imposto.

Ocorre que em algumas das notificações de cobrança expedidas pela SEFAZ/SP os valores exigidos estão sendo calculados com base na demanda contratada e essa informação consta expressamente da conta de energia emitida pela distribuidora (Enel, por exemplo).

# TaxNews

Número167, maio/2025

---

Dessa forma, sugerimos que tal questão seja verificada para que, havendo cobrança indevida, possa ser adotada uma providência visando a adequação do valor exigido, ainda dentro do prazo da Autorregularização.

Carolina Sayuri Nagai

---

**MARAFON, SOARES, NAGAI ADVOGADOS**

[pmarafon@marafonadvogados.com.br](mailto:pmarafon@marafonadvogados.com.br) [mhelena@marafonadvogados.com.br](mailto:mhelena@marafonadvogados.com.br) [cnagai@marafonadvogados.com.br](mailto:cnagai@marafonadvogados.com.br)  
[mmarafon@marafonadvogados.com.br](mailto:mmarafon@marafonadvogados.com.br)

(11) 3889-2290 - Rua Mário Amaral, 172 - 5º Andar - Paraíso